

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Parecer nº 1.055/2014

Processo SE nº 9.277/19.00/14.9

Manifesta-se sobre o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Sul - PEE/RS, elaborado em 2014.

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, pelo Ofício GAB/Seduc nº 2581, de 04 de dezembro de 2014, o Plano Estadual de Educação para análise e emissão de Parecer, em observância ao estabelecido no inciso XIV do artigo 11 da Lei estadual nº 9.672/1992, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 10.591/1995, nº 11.452/2000 e Lei nº 14.471/2014, que determina ao Conselho Estadual de Educação:

Art. 11 [...]

XIV - emitir parecer sobre o Plano Estadual de Educação de duração plurianual, nos termos do artigo 208 da Constituição do Estado, acompanhar e avaliar sua execução.

2 – O Plano Estadual de Educação, elaborado em atendimento à Constituição Federal (art. 214) e à Constituição Estadual (art. 208), de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e em consonância com o Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, contém as grandes linhas e direções das políticas educacionais para os próximos dez anos, formuladas com a participação de diferentes segmentos da comunidade gaúcha.

Cabe considerar que a construção do Plano Estadual de Educação de forma participativa, buscando contemplar as diferentes posições e opiniões presentes nas discussões, constitui parte essencial para o processo de tomada de decisão e para a execução das políticas acordadas.

3 – O Plano Estadual de Educação, anexo à minuta de Projeto de Lei, compõe-se de:

- a) APRESENTAÇÃO;
- b) ANÁLISE CONCEITUAL E SITUACIONAL DA EDUCAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL, dividida em seis eixos, a saber: Eixo I – Gestão democrática dos sistemas de ensino e regime de colaboração no Estado do Rio Grande do Sul na garantia do direito à educação de qualidade; Eixo II - Garantia do direito à Educação Básica; Eixo III - Acesso e expansão do Ensino Superior com qualidade social; Eixo IV - Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos; Eixo V - Formação e Valorização dos Profissionais em Educação e Eixo VI – Financiamento da Educação;
- c) METAS E ESTRATÉGIAS e
- d) REFERÊNCIAS.

3.1 – Na Apresentação, o texto narra, de forma sucinta, como foi o processo de elaboração do PEE/RS, desde a constituição do Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, designado pela Portaria SEDUC nº 214, de 26 de outubro de 2012, até a realização da Conferência Estadual de Educação, para aprovação do PEE/RS.

O FEE/RS é constituído por:

- I - Secretário(a) de Estado da Educação;

- II – Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação;
- III - Departamento Pedagógico da Secretaria de Estado da Educação;
- IV - Departamento de Articulação com os Municípios da Secretaria de Estado da Educação;
- V - Departamento Administrativo da Secretaria de Estado da Educação;
- VI - Departamento de Planejamento da Secretaria de Estado da Educação;
- VII - Departamento de Logística da Secretaria de Estado da Educação;
- VIII - Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul;
- IX - União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Sul;
- X - Conselho Estadual de Educação (CEED);
- XI - Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior do Estado do Rio Grande do Sul;
- XII - Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS);
- XIII - Sindicato dos Estabelecimentos do Ensino Privado do Estado do Rio Grande do Sul (SINEPE / RS);
- XIV - Consórcio das Universidades Comunitárias Gaúchas (COMUNG);
- XV - Dirigentes das Instituições Federais de Educação Profissional do Rio Grande do Sul;
- XVI - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/RS);
- XVII - Sindicato dos Professores Estaduais do Rio Grande do Sul (CPERS /CNTE);
- XVIII - Sindicato dos Professores do Ensino Privado (SINPRO-RS/CONTEE);
- XIX - Funcionários Técnicos-Administrativos da Educação Superior Pública;
- XX - Fórum de Professores das Instituições Federais de Ensino (PROIFES/RS);
- XXI - União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME/RS);
- XXII - União Brasileira de Estudantes Secundaristas (UBES), representação no RS;
- XXIII - União Gaúcha dos Estudantes Secundaristas (UGES);
- XXIV - União Nacional dos Estudantes, representação do Rio Grande do Sul;
- XXV – Federação das Associações e Círculos de Pais e Mestres – ACPM/ Federação;
- XXVI - Campanha Nacional pelo Direito a Educação;
- XXVII - Comunidade Científica;
- XXVIII - Entidades de Estudos e Pesquisa em Educação;
- XXIX - Movimentos Sociais do Campo;
- XXX - Movimentos Sociais Afro-Brasileiros;
- XXXI - Movimentos Sociais de Gênero e de Diversidade Sexual;
- XXXII - Núcleo de Educação Indígena (NEI);
- XXXIII - Movimentos Sociais de Pessoas com Deficiências;
- XXXIV - Centrais Sindicais de Trabalhadores;
- XXXV - Federações de Empresários e Sistema “S”;
- XXXVI - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia;
- XXXVII - Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES).

Destaca-se do texto de Apresentação do PEE/RS que:

[...] o processo de elaboração do texto do PEERS foi um movimento profícuo e participativo de elaboração do planejamento das políticas educacionais para a próxima década, alcançando os objetivos de mobilizar a participação da sociedade educacional do Estado, representada por suas diversas instituições e entidades, garantindo assim seu caráter de política de Estado e não de governo. Está alinhado ao PNE, trazendo a realidade regional no âmbito do território estadual, orientando, a partir do Plano Nacional, a elaboração ou adequação dos planos municipais de educação. Neste sentido, está inserido no esforço nacional do campo da educação de superar a fragmentação e insuficiência que historicamente caracterizaram o planejamento educacional no país, buscando o fortalecimento de um ciclo virtuoso para a Educação Nacional, como

garantidora do acesso aos demais direitos e contribuinte no processo de desenvolvimento da nação.

3.2 – Na Análise Conceitual e Situacional da Educação no Rio Grande do Sul, o texto, dividido em seis eixos, apresenta a situação educacional do Estado a partir dos dados oficiais, tanto populacionais quanto educacionais, com base no Censo 2010/IBGE e no Censo Escolar 2013, contextualizando, também, os avanços da legislação e das ações efetivamente realizadas.

Eixo I – Gestão democrática dos sistemas de ensino e regime de colaboração no Estado do Rio Grande do Sul na garantia do direito à educação de qualidade, do qual se destaca:

[...] a esfera estadual conta com um sistema de ensino implementado, cujos órgãos componentes têm assumido suas funções há décadas, cabendo estratégias de qualificação das ações e competências estabelecidas em lei. Igualmente, conta com legislação e prática de gestão democrática, devendo estabelecer estratégias de constante aprimoramento. Em relação aos municípios, a União Nacional de Conselhos Municipais de Educação regional RS - UNCMERS tem registro, a partir de seus levantamentos parciais, de que dos seus 487 municípios cadastrados, 439 possuem conselhos municipais de educação e que 270 já constituíram sistemas municipais de ensino. Há que referir a fragilidade e falta de condições/infraestrutura de funcionamento de grande parte dos conselhos, os quais não conseguem assumir plenamente, por essas razões, suas funções. Também indica que 103 possuem plano municipal de educação. A partir destes dados, constata-se que há não só o desafio de qualificar a implementação, estrutura e funcionamento destes sistemas e conselhos, bem como implantar ainda, em um número significativo, sistemas de ensino e conselhos de educação. Bem como aponta a inexperiência na elaboração, execução e avaliação de planos de educação. Sobre o regime de colaboração, registram-se as seguintes ações em curso, entre outras: a) Repasse de recursos financeiros – Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE e Programa Estadual do Transporte Escolar – PEATE - aos municípios para subsidiar o Transporte Escolar de alunos da Rede Pública Estadual dos Ensinos Fundamental e Médio – Meio Rural, residentes a uma distância igual ou superior a 2 km da escola, o qual estabeleceu em de 2010 a 2013 conveniamento com 482 municípios; b) ajustamento de matrículas da educação infantil das escolas da rede pública estadual para a rede pública municipal, mediante a cessão de uso de espaço físico e equipamentos das escolas estaduais, com 133 municípios conveniados; 190 escolas com 250 salas de aula em 2012 e 2013; c) Termo de Cooperação firmado entre Estado, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação e os Municípios, tendo por objeto a formalização das condições para a realização de Práticas Pedagógicas e Estágio Profissional obrigatório, de educandos do Curso Normal de Nível Médio da Rede Pública Estadual, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, com 221 Municípios conveniados em 2013 e 2014; d) Termo de anuência assinado pelos municípios para que o Estado, por intermédio da Secretaria Estadual de Educação, autorize o FNDE a repassar diretamente aos municípios os recursos da alimentação escolar: a alimentação municipalizada ultrapassa os limites da escola; o município, ao envolver diversas secretarias, consegue organizar a produção da Agricultura Familiar que tem um mercado garantido para sua produção, com alimentos saudáveis, sem agrotóxicos que proporcionam alimentação diferenciada para os estudantes; 113 municípios conveniados em 2013; e) Programa Bolsa Família - PBF: programa de transferência condicionada de renda destinada a beneficiar famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, definidas de acordo com a renda familiar por pessoa, que tem por missão contribuir para o rompimento do ciclo intergeracional de transmissão da pobreza; as condicionalidades que integram o Programa são geridas intersetorialmente e caracterizam a parceria dos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Saúde, e desenvolvem-se em pactuação federativa com estados e municípios; a condicionalidade da educação exige que crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos cumpram uma frequência escolar mínima de 85% da carga horária escolar mensal; os alunos de 16 e 17 anos, devem apresentar frequência escolar mínima de 75%; o acompanhamento da frequência escolar dos 584.381 alunos e a verificação dos motivos que causam a baixa frequência estão entre as principais estratégias adotadas pelo Governo Federal em parceria com os níveis estaduais e municipais; f) Benefício para Superação da Extrema Pobreza na Primeira Infância, Brasil Carinhoso (BSP) criado em 2012, pago às famílias com crianças de zero a seis anos, que mesmo recebendo benefícios financeiros do PBF continuam em situação de pobreza extrema. g) RS MAIS RENDA - o Programa

objetiva reduzir os índices de vulnerabilidade social no Rio Grande do Sul e estimular a continuidade dos estudos no Ensino Médio, complementando a renda das famílias beneficiadas pelo PBF; a concessão desta complementação, está condicionada à frequência do aluno; alunos beneficiados deverão ter frequência superior a 75%; os dados são coletados bimestralmente, seguindo o calendário utilizado para o acompanhamento da frequência escolar dos alunos beneficiários do PBF; esse levantamento é feito de forma descentralizada, com a colaboração das Coordenadorias Regionais de Educação e das Escolas; h) organização conjunta do processo de matrículas na educação básica, com a constituição de Sistema Informatizado de Matrículas na Escola Pública: Central de Matrículas; i) acordo entre redes de ensino para atendimento às matrículas das etapas e modalidades de educação básica, conforme especificidades locais; j) Plano de Ações Articuladas - PAR, que estabeleceu outra lógica de colaboração entre os entes federados e propiciou apoio técnico e financeiro da União para estado e municípios, em quatro dimensões: gestão educacional, formação de profissionais da educação, inicial e continuada, práticas pedagógicas e de avaliação e infraestrutura; k) formação continuada dos profissionais de educação em conjunto de redes estaduais e municipais; l) Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente – FICAI; m) Termo de Compromisso entre o Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado e UNCME-RS para o fortalecimento e manutenção dos CMÉs e implantação dos Sistemas Municipais de Ensino em todos os municípios do Estado. Porém, há que se avançar neste sentido, aprimorando as ações existentes e construindo, de forma inovadora e criativa, novas estratégias entre União, Estado e Municípios, bem como entre Estado e Municípios e estes entre si. (*sic*)

Eixo II - Garantia do direito à Educação Básica, em que se destaca:

[...] marcos significativos, se pode destacar: a Emenda Constitucional (EC) 14/1996, que, entre outras mudanças, instituiu “um fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do magistério, de natureza contábil”, o Fundef; a implantação de avaliação externa das unidades de ensino e redes de ensino; a reforma curricular através dos Parâmetros Curriculares Nacionais; o fortalecimento de programas como Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); Plano Nacional de Educação (PNE), Lei 10.172/2001.

[...] temos a afirmação da educação básica como direito de todos, fundamental para a vida cidadã, e como dimensões indissociáveis, o “educar e cuidar”, antes consensuada apenas na etapa da educação infantil, para todas as etapas, consolidando o compromisso do mundo adulto com o zelo das gerações mais jovens em todas as esferas de sua formação. Esta é a direção que deve orientar o planejamento educacional em todos os seus níveis. (*sic*)

Em relação à Educação Infantil, o texto:

[...] destaca que o estado do RS, por meio dos sistemas municipais de educação e das redes de ensino, precisa continuar ampliando de forma significativa os seus indicadores de atendimento na educação infantil. É necessário desenvolver políticas educacionais que possibilitem a criação de novas vagas, considerando levantamentos sistemáticos da demanda que captem as variações da população em idade correspondente à etapa. Igualmente, se faz necessário criar condições de cuidado e de desenvolvimento intelectual para as crianças, superando as contingências que a sociedade impõe, como a pobreza, a desnutrição, a falta de moradia e de saúde, que devem ser enfrentadas com atitudes abrangentes que envolvam a solução de problemas sociais em diálogo com as questões educacionais. Essas ações específicas devem estar inseridas em um conjunto de políticas intersetoriais – transporte, saúde, assistência –, que contemplem a família e aprimorem as relações entre escola e responsáveis pelas crianças. (*sci*)

Quanto ao Ensino Fundamental, o PEE/RS registra que:

[...] Diante desse contexto que se apresenta atualmente para o Ensino Fundamental, é essencial que se promovam ações na reestruturação dos currículos, em propostas pedagógicas que vão ao encontro da realidade educacional brasileira, na valorização e formação profissional gratuita e contínua dos docentes, na construção de paradigmas nacional de valorização de nossa cultura para que a educação fortaleça sua

participação ativa na formação política, social, cultural e artística dos cidadãos e da sociedade em que está inserida, visando sua transformação na perspectiva humana e democrática. *(sic)*

Em relação ao Ensino Médio, o texto consigna que “os dados revelam enormes desafios para o alcance da meta do Plano Nacional de Educação e, em consequência, para o pleno desfrute do direito à educação pela juventude em idade correspondente ao Ensino Médio.”

Quanto ao processo de reestruturação curricular do Ensino Médio, o PEE/RS aponta que:

[...] é importante referir que a mesma empreendeu uma reestruturação curricular a partir de 2011 (SEDUC-RS, 2011), com base em uma análise diagnóstica que destacou a situação preocupante do Estado nesta etapa da Educação Básica, quanto aos índices de acesso e aproveitamento, figurando entre os piores do país. Também foram destacadas as condições precárias de infraestrutura das escolas, a fragmentação curricular, a falta de valorização dos profissionais em educação.

A referida reorganização implementou o Ensino Médio Politécnico, com a ampliação da carga horária. No currículo, se enfatizou a dimensão da politecnia, com a articulação das áreas do conhecimento e suas tecnologias com os eixos Cultura, Ciência, Tecnologia e Trabalho, visando à construção do conhecimento inserido na formação para a vivência cidadã. A relação teoria-prática é privilegiada na organização curricular por meio de seminários integrados e projetos de pesquisa, possibilitando a construção de projetos de vida para a inserção qualificada e crítica na sociedade e no mundo do trabalho. Como princípios orientadores, foram definidos a indissociabilidade da relação parte-todo e entre teoria-prática na compreensão dos fenômenos, o reconhecimento dos saberes construídos nas práticas sociais, a avaliação emancipatória e a pesquisa como referencial teórico-metodológico na apropriação dos conhecimentos. *(sic)*

Referente à Educação Profissional, ressalta que:

[...] deve se constituir como um projeto educacional que atenda às necessidades do mundo do trabalho, mas que tenha na sua centralidade o sujeito e a sociedade, a partir de uma proposta de formação integral, que considere o desenvolvimento local como eixo organizador da metodologia de ensino-aprendizagem. Metodologia que possibilita ler os conteúdos técnicos em pauta, de forma a relacionar as atividades produtivas às quais está vinculada com a sua inserção e interações com o mundo contemporâneo, formando estudantes e cidadãos. *(sic)*

Sobre Educação Integral:

[...] destaca-se um grande desafio nacional para toda a Educação Básica, a fim de se igualar tardiamente a um processo mundial: a expansão não só prevista em termos de anos de escolarização obrigatória na EC 59/2009, mas em termos de tempo de permanência na escola, ou seja, tempo integral, a partir de uma concepção de educação integral, que não cumpra uma lógica de “mais do mesmo”, mas revitalize o currículo numa perspectiva do educar e cuidar, tecendo as dimensões educacionais com as culturais, esportivas e de lazer. Os dados revelam (INEP, Censo Escolar 2013) neste indicador que, no Brasil, 34% das escolas ofertam pelo menos 7h diárias em atividades escolares; na Região Sul, o percentual é de 47,5%; no RS, 43,5%; o percentual de estudantes que permanecem em atividade nesta jornada escolar é de 13,2% no Brasil; 14,9% na Região Sul; e 15% no RS. *(sic)*

Eixo III - Acesso e expansão do Ensino Superior com qualidade social, o texto destaca as metas específicas:

A Meta 12 do PNE projeta uma elevação da taxa bruta no ES para 50% e a taxa líquida de 33% da população de 18 a 24 anos de idade, com 40% de expansão no setor público. Quanto à taxa bruta de matrículas – ou seja, o cálculo resultante do número total da população que frequenta o ES, dividido pelo total da população de 18 a 24 anos de idade, multiplicado por 100 – se apresentam os seguintes índices: no Brasil, 28,7%; no RS, 36,7%, conforme dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2012 (divulgados em: <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>). Como o índice do Estado é superior ao nacional, é possível uma perspectiva mais elevada na meta estadual, elevando em torno de 5 pontos percentuais, definindo um índice de 55%.

TAXA BRUTA POPULAÇÃO 18-24 ANOS DE IDADE - 2012	
BRASIL	RS
28,7%	36,7%

FONTE: PNAD/IBGE 2012

Em relação à **taxa líquida**, obtida pelo cálculo do número total da população que frequenta ou concluiu o ES na faixa etária de 18 a 24 anos de idade, dividido pelo total da população de 18 a 24 anos de idade, multiplicado por 100, temos um índice de 18,7% no Brasil e de 22,6% no RS, conforme dados da PNAD 2012. Da mesma forma, como a taxa estadual é superior, é possível projetar um índice mais elevado, em 4 pontos percentuais, alcançando 37%.

TAXA LÍQUIDA POPULAÇÃO 18-24 ANOS DE IDADE – 2012	
BRASIL	RS
18,7%	22,6%

FONTE: PNAD/IBGE 2012

A Meta 13 do PNE define a ampliação de mestres e doutores do corpo docente, **em exercício** no conjunto do sistema de educação superior, para 75%, sendo no mínimo 35% de doutores. Sobre o número de mestres, os dados do INEP-Censo do Ensino Superior 2012 (disponíveis em <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>) apontam que há no Brasil 69,5%, enquanto que no RS, 82,3%, índice que supera a meta nacional. Em relação aos doutores, o mesmo acontece: o percentual é de 32,1% no Brasil e de 39,8% no RS, o que possibilita uma elevação dos percentuais na meta estadual, para índices em torno de 89% e de 43%, respectivamente.

DOCENTES EM EXERCÍCIO – 2012		
	BRASIL	RS
MESTRES	69,5%	82,3%
DOUTORES	32,1%	39,8%

Fonte: Sinopse Estatística INEP/MEC 2012

A Meta 14 do PNE propõe atingir um número de 60 mil titulações anuais de mestre e 25 mil títulos de doutor anualmente. O número em 2012, conforme a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), disponível em <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>, foi de 47.138 títulos de mestre, número em torno de 80% do proposto na meta, e 13.912 títulos de doutor, o que atinge em torno de 55% da meta. No RS, conforme a mesma fonte, foram 3.898 títulos de mestre, número que, alinhado à meta nacional, resulta em uma projeção em nível estadual de 4.872 títulos anuais. Em relação à titulação de doutor, foram concedidos 1.237 no Estado em 2012, o que resulta, na mesma lógica de alinhamento, em uma projeção em torno de 2.240 títulos de doutor anualmente concedidos.

TÍTULOS CONCEDIDOS ANUALMENTE – 2012		
	BRASIL	RS
MESTRE	47.138	3.898
DOUTOR	13.912	1.237

Fonte: Mec. Dados disponíveis em:

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>"

Eixo IV - Educação e diversidade: justiça social, inclusão e direitos humanos. Em relação à Educação Especial, o texto refere que:

[...] a situação da inclusão escolar nas classes comuns de ensino no Estado demonstra uma taxa de atendimento maior na rede pública, com um percentual de 96% de matrículas, enquanto na matrícula geral (Censo Escolar 2013) a mesma rede é responsável por 84% das matrículas. O atendimento efetivado em 2013 corresponde a 17% da população alvo na faixa de 0 a 24 anos de idade, e 30% da população alvo na faixa etária de 0 a 17 anos de idade, dados que permitem visualizar o tamanho do desafio da universalização do atendimento na educação básica para essa população. Considerando o número de matrículas em classes e escolas exclusivamente especializadas e/ou que oferecem Atendimento Educacional Especializado/AEE, temos concentração de matrículas no setor privado. Conforme o Censo Escolar 2013, são 2.024 na rede estadual de ensino, 1.849 nas redes municipais e 10.888 nas instituições privadas, o que indica duas necessidades: por um lado, a abertura do setor privado para a inclusão escolar nas classes comuns, conforme o ordenamento da legislação; por outro, a ampliação do atendimento educacional especializado na rede pública, oportunizando a todo o estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação ser beneficiado pelo atendimento educacional especializado, na classe regular, nas redes públicas e nas escolas bilíngue para surdos. Portanto, apesar dos esforços e avanços constatados, há ainda um grande desafio para promover a universalização, com acessibilidade ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos, para a população alvo da educação especial, da população negra, indígena, da população do campo, das populações em situação de itinerância, de privação de liberdade e dos surdos. (*sic*)

Quanto à educação escolar indígena, quilombola e do campo, o texto consigna que “muito há que se avançar nas políticas educacionais, articuladas com demais políticas sociais, para a democratização do acesso com equidade e qualidade social da educação para essas parcelas da população.”

Sobre Educação de Jovens e Adultos, o PEE/RS registra que:

[...] se conclui por avanços no sentido da promoção de ações afirmativas para a superação de desigualdades historicamente estabelecidas na educação brasileira, mas que ainda dependem de um fortalecimento em termos de tempo, articulação e amplitude para estabelecer um novo cenário, no qual seja desnecessário a implementação de políticas específicas para alcançar a equidade e o acesso pleno, de todos, à educação de qualidade social.

No Eixo V - Formação e Valorização dos Profissionais em Educação, o Plano destaca que:

[...] Particularmente no Rio Grande do Sul a articulação, em regime de colaboração, entre os Sistemas de Educação e as instituições de ensino superior é fundamental para atualização e modernização dos cursos de preparação para o magistério, especialmente as licenciaturas e as pós-graduações. Fortalecer esses processos de formação profissional requer a consideração das necessidades dos sistemas educacionais, com o aprimoramento das formas de gestão, com a consolidação das parcerias entre os entes federados, de modo a viabilizar recursos e instituir projetos comuns para a educação.

Eixo VI – Financiamento da Educação, o texto refere que:

[...] o financiamento é um eixo fundamental tanto no PNE quanto no PEE/RS, bem como nos planos municipais de educação, pois é essa meta e suas decorrentes estratégias que viabilizarão a implementação dos planos, configurando-os como planejamentos, diferenciando-se da formulação de intenções sem as condições de implementação concreta.

3.3. – Nas Metas e Estratégias, o texto apresenta as metas nacionais com algumas adaptações à realidade estadual e um conjunto de 494 estratégias, distribuídas por meta, revelando um detalhamento maior em relação à maioria das metas se comparado ao Plano Nacional de Educação, que tem o máximo de 36 estratégias na meta 07:

META	ESTRATÉGIAS
1	40
2	43
3	33
4	43
5	15
6	19
7	32
8	42
9	15
10	23
11	21
12	33
13	07
14	14
15	21
16	17
17	04
18	20
19	26
20	26

3.4. – Nas Referências, estão explicitados a legislação e os textos que fundamentaram o documento-base produzido pelo Grupo Executivo do Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Sul e aprovado pelo Pleno dessa instância e, em instância decisiva, pela plenária final da Conferência Estadual de Educação.

4 – Considerações

O PEE/RS está organizado com a mesma estrutura do Plano Nacional de Educação. No tocante à forma, destaca-se o texto conciso da Minuta de Projeto de Lei e também o anexo contendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação e suas respectivas estratégias. Em relação ao conteúdo, há que se destacar a qualidade da análise situacional e educacional do Rio Grande do Sul, a qual é ponto de partida para a definição das metas e estratégias para o território estadual.

Cabe salientar que a análise conceitual e situacional da educação gaúcha, contida no documento do PEE/RS, fundamenta a formulação das metas e estratégias estaduais, as quais foram discutidas com a sociedade por meio dos seis cadernos temáticos disponibilizados pelo Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Sul. Tal discussão, mesmo que de forma descentralizada, sem a dimensão do número de pessoas envolvidas no processo, oportunizou conhecimento do conteúdo do PNE, bem como das proposições para o PEE/RS, com vistas às contribuições das entidades e instituições existentes no território estadual.

Um aspecto relevante foi a participação efetiva do Conselho Estadual de Educação em todo o processo na composição do Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Sul e do Grupo Executivo que elaborou o documento-base, aprovado pelo Pleno do Fórum, bem como na sistematização das emendas recebidas e na realização da Conferência Estadual de Educação, onde atuou ativamente na coordenação de plenárias de eixo e na plenária final.

Nesse sentido, o conteúdo do anexo da Minuta do Projeto de Lei do PEE/RS, também debatido pelos membros deste Colegiado, foi referendado pelos delegados participantes da Conferência Estadual de Educação, ou seja, as metas e estratégias apresentadas no documento foram aprovadas em plenária final, realizada no dia 29 de novembro, instância máxima da Conferência Estadual de Educação.

Destaca-se a qualidade da discussão na Conferência Estadual de Educação, uma vez que o conteúdo do PEE/RS, disponibilizado para escolas, comunidades e entidades, foi analisado até chegar a sua instância máxima de deliberação, a plenária final, composta por delegados representantes das instituições e setores da sociedade gaúcha.

5 – Avaliação e Monitoramento

Salienta-se que o processo de avaliação e monitoramento do PEE/RS contará com a participação deste Colegiado, para cumprir o que dispõe a Constituição Estadual do Rio Grande do Sul, que prevê avaliar e acompanhar a execução deste instrumento de Estado para a educação dos gaúchos nos próximos dez anos. O CEEEd, também como integrante do FEE/RS, acompanhará a próxima etapa que será o protocolo e a tramitação na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

Nesse processo da tramitação do Plano na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, o Conselho cumprirá seu papel para garantir efetivamente o que foi proposto e aprovado pela sociedade gaúcha.

6 – Planejamento da Educação Estadual

Cabe registrar, de forma especial, que o PEE/RS aprovado, sancionado e publicado será base para elaboração dos instrumentos de planejamento do Rio Grande do Sul no que se refere à educação. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento Anual deverão, necessariamente, refletir as metas e estratégias previstas até 2024, quando todas as metas deverão ser alcançadas, salvo as que preveem um prazo inferior.

Face ao exposto, a Comissão de Planejamento propõe que este Conselho se manifeste sobre o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, elaborado em 2014, nos termos dos itens 4, 5 e 6 deste Parecer.

Em 16 de dezembro de 2014.

Marcia Adriana de Carvalho - relatora

Berenice Cabreira da Costa

Marco Antonio Sozo

Neuza Mariza Franco Lopes

Thalisson Silveira da Silva

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 17 de dezembro de 2014.

Cecília Maria Martins Farias
Presidente